



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Será que o direito e a liberdade de comemorar publicamente o 4 de Junho vão acabar?**

Durante 47 dias consecutivos, até 25 de Maio de 2020, não se registaram em Macau novos casos de Covid-19, e os 45 doentes infectados já recuperaram e tiveram alta hospitalar. Devido à retoma sucessiva das actividades e das aulas, ao aligeiramento das restrições à entrada de trabalhadores não residentes em Macau, e a diversos outros factores, por exemplo, o lançamento do cartão de consumo para estimular o consumo, a cidade está a voltar basicamente à normalidade, com o cruzamento de aglomerados de pessoas, não precisando o Governo de, a exemplo das práticas de outras regiões, promulgar qualquer ordem para restringir a concentração de pessoas.

Todavia, o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) e o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) recorreram à “prevenção da epidemia” como fundamento para impedir a União de Macau para o Desenvolvimento da Democracia de avançar quer com a exposição de fotografia sobre o movimento de 4 de Junho quer com a respectiva vigília, eventos que se realizaram durante 31 anos consecutivos, e ambos foram criticados de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

“recorrer à epidemia para evitar a dissidência”. Quando confrontadas com as questões colocadas pelos meios de comunicação social, as autoridades responderam, mas não conseguiram convencer a população nem se justificaram<sup>1</sup>, o que fez com que a imagem negativa do Governo da RAEM voltasse a aparecer nos jornais internacionais<sup>2</sup>.

Não se trata de um mero “caso pontual” que os governantes se recusaram a comentar, pois a posição adoptada pelo Governo em relação às actividades sobre o 4 de Junho é um termómetro para avaliar a implementação do princípio “um país, dois sistemas”, pois a RAEM e a RAEHK são dois dos pouquíssimos locais do nosso País onde se pode discutir publicamente o 4 de Junho. A ausência de Macau nessas actividades será a primeira em 31 anos, portanto, a população receia que as gentes de Macau percam o direito e a liberdade de comemorar publicamente o 4 de Junho e de exigir a reabilitação do movimento de 4 de Junho, e está preocupada com os diversos direitos humanos e liberdades consagrados na Lei Básica e nas convenções internacionais aplicadas em Macau, isto é, como é que estes não vão ser prejudicados.

---

<sup>1</sup> “Proibição de concentração de pessoas é só para a ‘vigília do 4 de Junho’? Os governantes fugiram à questão colocada pelos jornalistas”, in *Jornal “Cheng Pou”*, de 21 de Maio de 2020. <http://www.chengpou.com.mo/dailynews/188920.html>

<sup>2</sup> “Macau bans Tiananmen exhibition for first time in 30 years: activists”, in *Radio France international*, de 12 de Maio de 2020. <http://www.rfi.fr/en/wires/20200512-macau-bans-tiananmen-exhibition-first-time-30-years-activists>



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Pelo exposto, usando do poder em matéria de fiscalização, consagrado na Lei Básica e no Regimento da Assembleia Legislativa, e solicitando que me seja dada, nos termos do artigo 15.º do Processo de interpelação sobre a acção governativa, uma resposta escrita, dentro de 30 dias a contar do recebimento, pelo Chefe do Executivo, da presente interpelação, interpelo o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. O IAM reviu repentinamente as regras de apreciação e autorização dos pedidos de empréstimo de recintos para a realização de actividades, sem ter efectuado uma consulta nem divulgado as regras revistas, impedindo assim a exposição de fotografia do movimento de 4 de Junho<sup>3</sup>, e alegou que só ia autorizar actividades no âmbito da cultura, recreio e salubridade pública, ou actividades de interesse público. No entanto, quer o artigo 95.º da Lei Básica quer o artigo 2.º da Lei n.º 9/2018, *Criação do IAM*, dispõem expressamente que este é incumbido pelo Governo de prestar serviços à população, não se limitando os mesmos à cultura, recreio e salubridade pública. Então, o IAM alterou as regras, ultrapassando as disposições legais, e concedeu a si próprio o poder discricionário de ajuizar se uma actividade era de interesse público, prejudicando gravemente o direito e a liberdade da população no que

---

<sup>3</sup> "O IAM impediu repentinamente a realização da exposição de fotografia do movimento estudantil de 1989 por parte da União de Macau para o Desenvolvimento da Democracia", in Macau Concealers, de 8 de Maio de 2020, <https://www.facebook.com/macauconcealers/photos/a.538666702869102/2897458510323231>



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

respeita à utilização de recintos e espaços públicos. O IAM admite que sim?

2. Segundo o CPSP, depois de ouvidos os Serviços de Saúde, emitiu o despacho de não permissão da vigília do 4 de Junho com fundamento na “prevenção da epidemia”. No entanto, o artigo 27.º da Lei Básica consagra expressamente que os residentes gozam do direito e liberdade de, por exemplo, expressão, reunião e manifestação, o artigo 2.º da Lei n.º 2/93/M, *Direito de reunião e de manifestação*, também prevê que, sem prejuízo do direito à crítica, não são permitidas as reuniões ou manifestações para fins contrários à lei, e o Governo nunca promulgou qualquer ordem no sentido de restringir ou proibir a concentração de pessoas. O recurso à “prevenção da epidemia” para impedir a vigília do 4 de Junho carece de fundamentos de facto e de direito, prejudicando o direito e a liberdade da população no que respeita à reunião e à expressão pública das suas opiniões. O CPSP admite que sim?
3. A RAEM e a RAEHK são dois dos pouquíssimos locais do nosso País onde se pode discutir publicamente o 4 de Junho, portanto, a posição adoptada pelo Governo da RAEM em relação às actividades sobre o 4 de Junho é um termómetro para avaliar a implementação do princípio “um país, dois sistemas”, e a população receia que as gentes de Macau percam o direito e a liberdade de comemorar publicamente o 4 de Junho



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

e de exigir a reabilitação do movimento de 4 de Junho. Afastando a alegada necessidade de prevenção da epidemia, o Governo pode prometer que as gentes de Macau vão continuar a gozar do direito e liberdade de realizar, nos termos da lei e de forma pública, actividades relacionadas com o 4 de Junho? De que medidas dispõe o Governo para que os diversos direitos humanos e liberdades consagrados na Lei Básica e nas convenções internacionais aplicadas em Macau não sejam prejudicados?

---

**O Deputado à Assembleia Legislativa**

**da Região Administrativa Especial de Macau,**

**Sou Ka Hou**

25 de Maio de 2020